

LEI Nº 3.804 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder o pagamento de internações hospitalares excedentes ao convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de 17 (dezessete) internações excedentes do Convênio nº 007/06, firmado com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM (CNPJ nº 89.421.259/0001-10).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios e serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
10 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.90.39.99.0000 - Outros Serviços Terceiros-Pessoal Jurídico

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de outubro de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.